

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1273/2006 - 10 de outubro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em